



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

- a) **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adaptação do espaço anteriormente utilizado como auto elétrica, destinado à implantação de nova praça de alimentação, contemplando a criação de 04 (quatro) áreas destinadas à instalação de restaurantes/lanchonetes, bem como área comum para atendimento aos usuários, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e documentação técnica previamente elaborados e constantes do processo administrativo correspondente, contemplando:**
- b) **Fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços previstos;**
- c) **Execução de serviços preventivos e corretivos destinados à adequação estrutural, funcional e operacional do espaço;**
- d) **Execução de serviços civis, estruturais, elétricos, hidrossanitários, cobertura, revestimentos, pisos, pintura, drenagem e demais intervenções previstas no projeto executivo;**
- e) **Adequações necessárias para implantação de áreas destinadas a restaurantes/lanchonetes e área comum para atendimento aos usuários;**
- f) **Execução de intervenções voltadas à melhoria das condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade e durabilidade da edificação;**
- g) **Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução dos serviços.**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
01	UN	Execução de reforma e adaptação do espaço anteriormente utilizado como auto elétrica para implantação de praça de alimentação com 04 áreas destinadas a restaurantes/lanchonetes e área comum, conforme projeto e documentação técnica existente	01

b) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia.

c) O custo estimado total da contratação é sigiloso, nos termos do artigo 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

2) DO PRAZO CONTRATUAL

- a) O prazo de vigência será de até 06 (seis) meses nos termos da Lei nº 13.303/2016..**

3) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO constitui infraestrutura pública essencial ao abastecimento alimentar do Estado de Goiás, concentrando diariamente grande fluxo de trabalhadores, produtores rurais, permissionários e usuários em geral.**
- b) O espaço anteriormente utilizado como auto elétrica encontra-se atualmente subutilizado, apresentando potencial para readequação e aproveitamento com finalidade mais alinhada às necessidades institucionais e operacionais da CEASA-GO.**
- c) Considerando o elevado fluxo diário de pessoas nas dependências da CEASA-GO, verifica-se a necessidade de ampliação e melhoria das áreas destinadas à alimentação dos usuários, trabalhadores e produtores, de modo a proporcionar maior conforto, segurança sanitária e funcionalidade ao ambiente.**
- d) A implantação de nova praça de alimentação com 04 (quatro) áreas destinadas a restaurantes/lanchonetes e área comum contribuirá significativamente para a organização dos serviços alimentícios, melhoria das condições de atendimento aos usuários e valorização da infraestrutura existente.**
- e) O principal problema a ser solucionado consiste na necessidade de adequação do espaço físico existente, atualmente sem função operacional compatível com as demandas institucionais, possibilitando sua transformação em ambiente funcional destinado à prestação de serviços alimentícios.**
- f) A não execução da reforma poderá ocasionar:**
- I. A subutilização contínua do espaço existente;**
 - II. Deficiências na oferta de serviços alimentícios aos usuários da CEASA-GO;**
 - III. Comprometimento das condições funcionais e operacionais da área;**
 - IV. Desvalorização do patrimônio público;**
 - V. Prejuízos às condições de atendimento e conforto dos usuários**

e trabalhadores.

- VI. A execução da reforma e adaptação permitirá:**
 - VII. Melhor aproveitamento de espaço atualmente subutilizado;**
 - VIII. Ampliação da oferta de serviços alimentícios dentro da CEASA-GO;**
 - IX. Melhoria das condições sanitárias e operacionais dos estabelecimentos alimentícios;**
 - X. Valorização do patrimônio público;**
 - XI. Melhoria das condições de atendimento aos usuários e trabalhadores.**
- g) A contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público ao promover melhorias na infraestrutura existente, garantir melhores condições de uso dos espaços institucionais e assegurar maior conforto e funcionalidade aos usuários da CEASA-GO.**

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA incluem:**

I. A CONTRATADA deverá:

- A) Executar integralmente os serviços previstos nos projetos, planilhas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos;**
- B) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;**
- C) Garantir conformidade dos serviços com as normas técnicas vigentes, inclusive ABNT, NR's e demais legislações aplicáveis;**
- D) Executar os serviços observando padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho;**
- E) Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual;**
- F) Emitir ART de execução dos serviços;**
- G) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas pela fiscalização;**
- H) Manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência contratual.**
- I) Não será admitida subcontratação do objeto sem prévia autorização da Administração.**

**Não haverá exigência de garantia contratual, conforme
J) justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.**

- II. Não será admitida subcontratação do objeto.**
- III. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência contratual.**
- IV. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 60 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Condições de execução

- I. A execução terá início após emissão da Ordem de Serviço.**
- II. Os serviços deverão observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.**
- III. A execução deverá ocorrer de forma a minimizar impactos nas atividades operacionais da CEASA-GO.**

b) Garantia do serviço

- I. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

7) GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**
- b) Em consonância com os artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, toda contratação de obra, serviço de engenharia, serviços continuados ou fornecimentos parcelados celebrada pela CEASA-GO deverá, obrigatoriamente, contar com a designação formal de um Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização**

da execução contratual.

c) Designação do Gestor de Contrato

d) A autoridade competente da CEASA-GO deverá designar, mediante portaria ou ato equivalente, um servidor como Gestor de Contrato, cuja indicação deve constar expressamente como cláusula do respectivo instrumento contratual.

e) Requisitos do Gestor:

- I. Preferencialmente, ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público.**
- II. Possuir competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.**
- III. Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, deve ser servidor habilitado e registrado no CREA.**
- IV. É permitida a contratação de terceiros para assisti-lo, fornecendo suporte técnico necessário.**

f) Vedações:

I. Não pode ser designado como gestor o servidor que:

- A) Integre a comissão de licitação, seja pregoeiro ou membro da equipe de apoio envolvida na formalização do contrato.**
- B) Mantenha parentesco até o terceiro grau com sócios ou empregados da contratada.**
- C) Possua punição administrativa ou tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública.**
- D) Tenha relação empresarial, civil ou trabalhista com a contratada.**

g) Competências e Atribuições do Gestor:

- I. O Gestor do Contrato da CEASA-GO deve atuar de forma permanente e diligente no acompanhamento da execução contratual, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:**
 - A) Registrar, em ordem cronológica, as ocorrências relativas à execução do contrato, adotando medidas corretivas, quando necessário.**

- B) Transmitir instruções ao contratado e comunicar eventuais alterações, mediante prévia autorização da autoridade competente.**
- C) Comunicar formalmente à Administração sobre incidentes que possam justificar sanções ou rescisão contratual.**
- D) Acompanhar e atestar a execução dos serviços ou fornecimentos, promovendo medições e verificações, bem como atestando as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.**
- E) Manter controle rigoroso dos pagamentos e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato.**
- F) Verificar a qualidade dos materiais e serviços, exigindo, se necessário, sua substituição ou refazimento.**
- G) Esclarecer dúvidas do contratado, podendo requisitar pareceres técnicos especializados.**
- H) Controlar os prazos contratuais, promovendo interlocução com o contratado para o fiel cumprimento dos cronogramas.**
- I) Manifestar-se formalmente sobre a necessidade de prorrogação contratual ou da deflagração de nova licitação, respeitando prazos mínimos de 60 dias e 120 dias, respectivamente.**
- J) Fiscalizar o cumprimento das exigências contratuais, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.**

h) Responsabilidade do Gestor:

- I. O Gestor do Contrato será responsável diretamente perante os órgãos de controle pelo adequado cumprimento de suas atribuições, respondendo, especialmente, nas seguintes hipóteses:**

- A) Ocorrência de mora na execução contratual.**
- B) Inexecução ou irregularidades no cumprimento das**

cláusulas contratuais.

- C) Omissão na comunicação tempestiva de fatos relevantes à autoridade competente.**
- D) Recebimento provisório ou definitivo do objeto com falhas ou incorreções não apontadas.**
- E) Liquidação indevida de obrigações contratuais não cumpridas, com emissão de autorização para pagamento sem a devida execução.**

i) Possibilidade de Desmembramento de Atribuições:

- I. Nos casos de maior complexidade contratual, a CEASA-GO poderá optar pelo desmembramento das competências de gestão e fiscalização, designando servidores ou grupos distintos para realizar atividades específicas, promovendo assim maior eficiência e segurança na condução contratual.**

8) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**
 - I. não produzir os resultados acordados,**
 - II. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou**
 - III. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**
- b) Recebimento do serviço**
 - I. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.**
 - II. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a**

comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

- III. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.**
- IV. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.**
- V. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.**
- VI. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**
- VII. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório**
- VIII. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**
- IX. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação**

das penalidades.

- X. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.**
- XI. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:**
- XII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.**
- XIII. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;**
- XIV. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e**
- XV. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.**
- XVI. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.**

XVII. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

XVIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

c) Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) o prazo de validade;

B) a data da emissão;

C) os dados do contrato e do órgão contratante;

D) o período respectivo de execução do contrato;

E) o valor a pagar; e

F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- V. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**
 - VI. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.**
 - VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.**
 - VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.**
 - IX. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.**
- d) Prazo para pagamento**
- I. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.**
 - II. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.**

e) Forma de pagamento

- I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**
- IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**
- V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

9) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Julgamento da proposta

- I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, conforme disposições da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO e com adoção do critério de julgamento Menor Preço Global.**

b) Qualificação técnica

- I. Registro da empresa no CREA.**
- II. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s)**

por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, quando couber, comprovando a execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado.

- III. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência na execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, admitindo-se o somatório de atestados, conforme abaixo:**
 - A) Execução de estrutura metálica convencional em aço, incluindo fabricação e montagem, com quantitativo mínimo de 3.641,85 kg;**
 - B) Execução de cobertura com telhamento metálico termoacústico, com quantitativo mínimo de 242,79 m²;**
 - C) Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos, com quantitativo mínimo de 334,53 m².**
- IV. Serão considerados válidos os atestados que comprovem a execução de serviços com características técnicas semelhantes, equivalentes ou superiores às exigidas, desde que compatíveis com o objeto da contratação.**
- V. Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação da contratante e contratada, descrição dos serviços executados, quantitativos, local de execução, prazo de execução e manifestação quanto ao desempenho satisfatório da contratada.**
- VI. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados.**

c) Habilitação jurídica

- I. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

d) Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do**

Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo a sede da empresa;**
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata;**

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.**
- b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Fonte:	Recursos próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	1.23.03.00.2 - Obras de infraestrutura em geral
Conta:	Banco - Caixa Econômica Federal (CEF) Agência - 4204 Conta Corrente - 576996455-0

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adaptação do espaço anteriormente utilizado como auto elétrica, destinado à implantação de nova praça de alimentação, contemplando a criação de 04 (quatro) áreas destinadas à instalação de restaurantes/lanchonetes, bem como área comum para atendimento aos usuários, conforme projetos e documentação técnica previamente elaborados e apresentados no processo administrativo correspondente, por meio de regular processo licitatório. A contratação abrangerá serviços preventivos e corretivos necessários à adequação estrutural, funcional e operacional do espaço, garantindo sua utilização segura e adequada às atividades comerciais previstas.
-----------------------	--

- 3) **A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;**
- b) **Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.**
- c) **Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.**
- d) **Reparar defeitos e falhas identificadas;**
- e) **Atender prontamente às solicitações da fiscalização;**

- f) **Garantir segurança no ambiente de trabalho, cumprindo as normas técnicas e de segurança aplicáveis;**
- g) **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**
- h) **O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;**
- i) **Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A Contratante obriga-se a:

- I. Receber provisoriamente o serviço;**
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;**
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;**
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto de contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido**

13) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- a) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos autos.**
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.**

- c) **Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**
- d) **No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.**
- e) **Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.**
- f) **Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.**
- g) **Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.**
- h) **O reajuste será realizado por Apostilamento.**
- i) **Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.**
- j) **A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.**
- k) **O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas;**
- l) **A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato,**

até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 81, §1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

14) ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a) **É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato**

15) MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

- a) **Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

16) INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto no artigo 66 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).**



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES, Analista**, em 15/06/2026, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **91783981** e o código CRC **90C04A15**.

	DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - (62)3522-9215.	
--	---	--



Referência: Processo nº 202600057000742



SEI 91783981